

## RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Considerando:

*A necessidade de ampliação da representatividade da Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC, nos Estados Brasileiros;*

*A necessidade de descentralizar a atuação da Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC, para melhor atender aos interesses da entidade e de seus associados;*

*A importância de estar representada nas regiões por pessoas/empresas comprometidas com o associativismo e o fortalecimento do mercado de eventos como um todo;*

*A atual conjuntura de expansão e fortalecimento da ABEOC, que precisa estar próxima de seus associados e do trade, resgatando, ampliando, organizando e fortalecendo o quadro associativo;*

A presidente da Associação Brasileira de Empresas de Eventos, no uso de suas atribuições estatutárias, definidas pelos artigos 25, inciso VIII,

### RESOLVE:

Art. 1º Criar as Comissões de Representação Estadual da ABEOC, para atuar nos estados onde não estão fundadas as ABEOCS Regionais.

Art. 2º As Comissões de Representação Estadual da ABEOC serão compostas de três representantes de empresas associadas, nomeados pelo Conselho Diretor Nacional em instrumento próprio, entre suas empresas associadas e em dia com suas obrigações, que serão designadas de representantes estaduais.

§1º Os representantes nomeados serão voluntários, respeitando o artigo 35, §§ 2º e 3º, não recebendo qualquer tipo de remuneração pela sua atuação;

§2º Cada Comissão de Representação Estadual da ABEOC organizará a forma de trabalho conjunto, envolvendo os três representantes, considerando suas aptidões e particularidades.



Art. 3º As Comissões de Representação Estadual da ABEOC tem como objetivo:

I – Representar os interesses gerais da ABEOC Nacional junto ao *trade* estadual, em reuniões, eventos, grupos de trabalho, entre outras, quando for convidada ou atendendo designação da ABEOC Nacional;

II – Estimular a participação e o desenvolvimento do sistema ABEOC como agente econômico da cadeia produtiva de turismo;

III – Formular, encaminhar e acompanhar proposições junto aos poderes constituídos;

IV – Zelar pela ética no exercício das atividades associadas, entre si e perante o mercado, particularmente na captação de clientes e na política de preços;


Art. 4º As Comissões de Representação Estadual serão nomeadas para atuar por até 1 (hum) ano, podendo seus representantes, de forma individual ou coletiva, perder sua prerrogativa antes deste prazo por determinação da ABEOC Nacional, nos seguintes casos:

- a. Fundação de uma representação legal da ABEOC Nacional no Estado;
- b. Má atuação de seus representantes, quando será considerada e analisada sua postura ética, integrativa, empreendedora e associativa;
- c. Solicitação formal do representante nomeado;
- d. Desligamento da empresa associada por não cumprimento de suas obrigações estatutárias com a ABEOC Nacional.

Art. 5º As empresas associadas não estão isentas do cumprimento de todas as obrigações estatutárias, inclusive o pagamento de suas mensalidades.

Art. 6º As Comissões de Representação Estadual deverão manter a ABEOC Nacional informadas de suas ações, através de relatórios enviados de forma eletrônica mensalmente.

Florianópolis, 22 de setembro de 2011.

  
ANITA PIRES  
Presidente do Conselho Nacional Diretor  
ABEOC Nacional